

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 15/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Cumpre encaminhar a esta Casa Legislativa mais um projeto de lei, necessário para o bom andamento das atividades administrativas do município.

O projeto de lei 15/2021 tem por finalidade adequar a Lei Municipal nº 2.278, de 20 de julho de 2021 que dispõe sobre a adesão do município de Arroio do Padre ao Programa Pavimenta.

O Estado do RS, por intermédio da Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos municípios procedeu uma pequena Alteração nos valores a serem investidos no programa em nosso município. Foram previstos valores que, agora para efetivação do convênio foram alterados. O valor total não foi alterado, mas se alterou o valor a ser concedido e o valor da contrapartida. O valor a ser concedido foi fixado em 921.559,01 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo) e não R$ 1.000.000.00 (um milhão) conforme antes previsto e a contrapartida do município antes prevista em R$ 100.000,00 (cem mil reais) passou a ser de R$ 102.395,45 (cento e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Neste sentido, diante destas alterações a lei que trata sobre o assunto precisa ser adequada, o que se quer com a presente proposta. Aliás o que se faz necessário quanto o trâmite regular do assunto. Pedimos que seja dado tramitação em regime de urgência.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.278, de 20 de julho de 2021.

**Art. 1º** A presente Lei altera os parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.278, de 20 de julho de 2021.

**Art. 2°** Os parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.278, de 20 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º …………………………………….................…………………………………………*

*…………………………………………….............……………………………………………*

*§1º Do valor estipulado no caput deste artigo, R$* 921.559,01 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo) *serão provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com vínculo ao Programa Pavimenta.*

*§2º Servirão de contrapartida a implementação do Programa Pavimenta em nível local, recursos financeiros do Município de Arroio do Padre, no valor de* R$ 102.395,45 (cento e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3°** Mantêm-se inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 2.278, de 20 de julho de 2021, vigentes nesta data.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal